

DECRETO n° 4.502

De 03 de Julho de 2023

INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO VIGENTE ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964, no art. 8° § único da Lei Complementar n° 101/2000 de 04 de Maio de 2000 e no artigo 36, § 1° da Lei Municipal n° 4.629 de 13 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Inclusão dos Elementos de Despesa **319007000, 319011000, 339031000, 339035000, 339036000 e 449061000** ao Orçamento Fiscal do Exercício de 2023, em vigor, com exclusiva finalidade para atender ao objeto de sua vinculação, conforme discriminado a seguir por órgão, unidade, programa, ação, elemento da despesa e fonte de recurso.

02.012.001.0005.2.268.33903100.17150000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

02.012.001.0005.2.268.33903100.17160000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;

02.012.001.0005.2.268.33903500.17150000000 – Serviços de Consultoria;

02.012.001.0005.2.268.33903500.17160000000 – Serviços de Consultoria;

02.009.002.0008.2.163.31901100.16600000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

02.008.002.0007.2.142.31901100.16000000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

02.008.002.0007.2.142.31901100.16040000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

02.008.001.0007.2.124.31900700.15000001002 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência;

02.008.002.0007.2.140.44906100.26000000000 – Aquisição de Imóveis;

02.004.003.0018.2.038.33903600.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

02.007.001.0009.2.074.33504200.15000000000 – Auxílios;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

